

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS,
DEPUTADO FEDERAL ARTHUR LIRA**

MARCO ALESSANDRO BERQUÓ NUNES, brasileiro, solteiro, empresário e estudante de Direito, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], possuidor do título de eleitor de nº [REDACTED], zona [REDACTED], [REDACTED]. Cidadão brasileiro, como comprovam as certidões anexas, com fulcro nos arts. 51, I, art. 52, I, art. 85, I, II, III, IV, V, art. 86, todos da **Constituição Federal**, combinados com a **Lei nº 1.079**, de 1950, vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, propor:

**DENÚNCIA POR CRIME DE RESPONSABILIDADE C/C PEDIDO DE
PERDA DO CARGO E SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Em desfavor do **PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXMO. SR. JAIR MESSIAS BOLSONARO**, com endereço funcional no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, Brasília- DF, pela prática de **crimes de responsabilidade** a seguir expostos e fundamentados:

1 - Dos fatos

Preliminarmente, insta salientar que a presente denúncia compreende o período em que houve o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e as manifestações e atuação do acusado enquanto chefe do Executivo Federal.

A partir do momento em que o Brasil se tornou epicentro da pandemia de Covid-19, a postura do atual presidente da República tem-se mostrado contrária às medidas protetivas para enfrentamento da pandemia, com clara postura negacionista que se opõe à ciência.

1.1. A posição da Organização mundial da Saúde e do Pres. Jair Messias Bolsonaro frente à pandemia

Em janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou emergência de saúde pública internacional por surto pelo novo Coronavírus, conforme a seguinte matéria extraída do sítio da OMS, *ipsis litteris*:

30 de janeiro de 2020 – A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou nesta quinta-feira (30), em Genebra, na Suíça, que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Atualmente, há casos em 19 países, com transmissão entre humanos na China, Alemanha, Japão, Vietnã e Estados Unidos da América.

“O principal motivo dessa declaração não diz respeito ao que está acontecendo na China, mas o que está acontecendo em outros países. Nossa maior preocupação é o potencial do vírus para se espalhar por países com sistemas de saúde mais fracos e mal preparados para lidar com ele”, afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus.

Ele também disse que não há razão para medidas que interfiram desnecessariamente em viagens e comércio internacional. “Apelamos a todos os países para que implementem decisões consistentes e baseadas em evidências. A OMS está pronta para orientar qualquer país que esteja considerando que medidas tomar”.

O nível de risco permanece alto para as Américas. Segundo Jarbas Barbosa, vice-diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS): “a declaração significa que o nível

de alerta permanece muito alto. A Organização, em sua avaliação de riscos, já havia indicado que havia um risco muito alto para a China, para seus países vizinhos, e um risco alto para todos os países do mundo. O que muda agora é que, com esta declaração, mais recursos internacionais podem ser mobilizados para atuar na China, com o governo, para interromper a transmissão onde ela está ocorrendo”.

Confira abaixo a íntegra das declarações:

Declaração do Diretor-Geral da OMS sobre o Comitê de Emergência do RSI sobre Novos Coronavírus (2019-nCoV):

Boa noite a todos na sala e a todos online.

Nas últimas semanas, testemunhamos o surgimento de um patógeno até então desconhecido, que se transformou em um surto sem precedentes e que encontrou uma resposta sem precedentes.

Como já disse várias vezes desde meu retorno de Pequim, o governo chinês está de parabéns pelas medidas extraordinárias que tomou para conter o surto, apesar do grave impacto social e econômico que essas medidas estão tendo sobre o povo chinês.

Teríamos visto muitos mais casos fora da China agora - e provavelmente mortes - se não fosse pelos esforços do governo e o progresso que eles fizeram para proteger seu próprio povo e o povo do mundo.

A velocidade com que a China detectou o surto, isolou o vírus, sequenciou o genoma e o compartilhou com a OMS e o mundo é impressionante, e além das palavras. O mesmo ocorre com o compromisso da China com a transparência e com o apoio a outros países.

De muitas maneiras, a China está, na verdade, estabelecendo um novo padrão para resposta a surtos. Não é um exagero.

Eu também ofereço meu profundo respeito e agradecimento aos milhares de bravos profissionais de saúde e todos os socorristas da linha de frente, que no meio do Festival da

Primavera, estão trabalhando 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar os doentes, salvar vidas e controlar este surto.

Graças a seus esforços, o número de casos no resto do mundo até agora permanece relativamente pequeno.

Existem agora 98 casos em 18 países fora da China, incluindo 8 casos de transmissão entre humanos em quatro países: Alemanha, Japão, Vietname e Estados Unidos da América.

Até agora não vimos nenhuma morte fora da China, pelo que todos devemos ser gratos. Embora esses números ainda sejam relativamente pequenos em comparação com o número de casos na China, devemos todos agir juntos agora para limitar uma propagação ainda maior.

A grande maioria dos casos fora da China tem um histórico de viagens para Wuhan, ou contato com alguém com um histórico de viagens para Wuhan.

Não sabemos que tipo de dano esse vírus poderia causar se se propagasse em um país com um sistema de saúde mais fraco.

Devemos agir agora para ajudar os países a se prepararem para essa possibilidade.

Por todas essas razões, estou declarando uma emergência de saúde pública de preocupação internacional com o surto global de novos coronavírus.

O principal motivo desta declaração não é pelo que está acontecendo na China, mas pelo que está acontecendo em outros países.

Nossa maior preocupação é o potencial do vírus se espalhar para países com sistemas de saúde mais fracos e que estão mal preparados para lidar com isso.

Deixe-me ser claro: esta declaração não é um voto de não confiança na China. Ao contrário, a OMS continua confiando na capacidade da China de controlar o surto.

Como você sabe, estive na China há poucos dias, onde me encontrei com o presidente Xi Jinping. Não deixei nenhuma dúvida sobre o compromisso da China com a transparência e com a proteção da população mundial.

Ao povo da China e a todas as pessoas ao redor do mundo que foram afetadas por este surto, queremos que você saiba que o mundo está com você. Estamos trabalhando diligentemente com parceiros nacionais e internacionais de saúde pública para controlar esse surto o mais rápido possível.

No total, existem agora 7.834 casos confirmados, incluindo 7.736 na China, representando quase 99% de todos os casos notificados em todo o mundo. 170 pessoas perderam a vida neste surto, todas elas na China.

Devemos lembrar que essas são pessoas, não números.

Mais importante do que a declaração de uma emergência de saúde pública são as recomendações do comitê para prevenir a propagação do vírus e garantir uma resposta medida e baseada em evidências.

Eu gostaria de resumir essas recomendações em sete áreas principais.

Em primeiro lugar, não há razão para medidas que interfiram desnecessariamente nas viagens e no comércio internacionais. A OMS não recomenda limitar o comércio e o movimento.

Apelamos a todos os países para que implementem decisões baseadas em evidências e consistentes. A OMS está pronta para aconselhar qualquer país que esteja considerando que medidas tomar.

Em segundo lugar, devemos apoiar os países com sistemas de saúde mais fracos.

Terceiro, acelere o desenvolvimento de vacinas, terapêuticas e diagnósticos.

Quarto, combata a disseminação de rumores e desinformação.

Quinto, reveja os planos de preparação, identifique lacunas e avalie os recursos necessários para identificar, isolar e cuidar dos casos e prevenir a transmissão.

Sexto, compartilhe dados, conhecimento e experiência com a OMS e o mundo.

E sétimo, a única maneira de derrotar esse surto é todos os países trabalharem juntos em um espírito de solidariedade e cooperação. Estamos todos juntos nisso e só podemos parar juntos.

Esta é a hora dos fatos, não do medo.

Esta é a hora da ciência, não de rumores.

É hora de solidariedade, não de estigma.

Obrigada.¹

Trata-se de manifestação no sentido da preservação da vida, ou seja, medidas protetivas, protocolos a serem seguidos por profissionais de saúde, ações coordenadas entre os Estados (no caso brasileiro, houve intervenção do Supremo Tribunal Federal para a competência concorrente entre medidas do Governo Federal e atuação dos Estados, Distrito Federal e dos municípios²).

Por outro lado, em estudo recente publicado pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP), conjuntamente com a entidade CONECTAS, traz importante informação a respeito da

¹ Declaração disponível no endereço [https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/director-general/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov))

² A decisão foi em sede de medida cautelar na ADI nº 6341

construção normativa, com destaque particular para as normas levadas e feito pelo Governo Federal, que, deliberada e conscientemente, atuou para o não-enfrentamento da pandemia.

Faz-se pertinente, para os termos desta denúncia, transcrever trecho do editorial do estudo da CEPEDISA e CONECTAS, referindo-se à postura do Governo Federal a respeito da Covid-19, *ipsis litteris*:

As 3.049 normas relativas à Covid-19 coletadas por nossa pesquisa no âmbito da União corroboram a ideia de que onde há o excesso de normas há pouco direito. Trata-se de um acervo normativo que resulta do embate entre a estratégia de propagação do vírus conduzida de forma sistemática pelo governo federal, e as tentativas de resistência dos demais Poderes, dos entes federativos, de instituições independente e da sociedade. A linha do tempo que publicamos nesta edição demonstra a relação direta entre os atos normativos federais, a obstrução constante às respostas locais e a propaganda contra a saúde pública promovida pelo governo federal.

Outro artigo do boletim, dedicado ao estudo das atividades essenciais, é representativo do desafio no qual se encontra a cidadania brasileira, que é o de saber a que a norma, afinal, deve obedecer. Parafraseando uma fórmula clássica do debate jurídico, podemos afirmar que, diante da pandemia, o direito brasileiro tem servido tanto como escudo que protege os direitos humanos, como a espada que os ataca e ameaça, pois normas e decisões judiciais têm servido a ambos papéis. O boletim traz ainda uma síntese das decisões do STF sobre a vacinação, e o artigo de um grande especialista convidado, o Professor André de Cavalho Ramos, que brilhantemente resume e avalia o acervo normativo brasileiro sobre a Covid-19 com potencial impacto sobre os direitos dos migrantes e dos refugiados. (Boletim n. 10. Direitos na pandemia, p. 02)

A postura negacionista e desrespeitosa do denunciado será citada a seguir.

1.2. As declarações do denunciado a partir da proliferação da Covid-19 no Brasil

Incontáveis foram as declarações proferidas pelo atual presidente da República Federativa do Brasil desde quando o país viu-se sujeito a uma doença letal que, no início, ainda não contava com vacina emergencial.

Fundamentando a presente denúncia de impedimento, citem-se as seguintes declarações do denunciado³, *ipsis litteris*:

1) **09 de março de 2020**: "Tem a questão do coronavírus também que, no meu entender, está superdimensionado, o poder destruidor desse vírus.";

2) **11 de março de 2020**: "Eu não sou médico, não sou infectologista. O que eu ouvi até o momento [é que] outras gripes mataram mais do que esta";

3) **16 de março**: "Se a economia afundar, afunda o Brasil. E qual o interesse dessas lideranças políticas? Se acabar a economia, acaba qualquer governo. Acaba o meu governo. É uma luta de poder.";

4) **22 de março**: "O número de pessoas que morreram de H1N1 é na ordem de 800 pessoas. A previsão é não chegar a essa quantidade de óbitos no tocante ao coronavírus.";

5) **24 de março**: "Pelo meu histórico de atleta, caso fosse contaminado pelo vírus, não precisaria me preocupar, nada sentiria ou seria acometido, quando muito, de uma gripezinha ou resfriadinho, como bem disse aquele conhecido médico, daquela conhecida televisão.";

6) **26 de março**: "O Brasileiro tem que ser estudado. Ele não pega nada. Você vê o cara pulando em esgoto [...] e não acontece nada com ele. Eu acho até que muita gente já foi infectada no Brasil, há poucas semanas ou meses, e ele já tem anticorpos que ajudam a não proliferar isso daí.";

7) **02 de abril**: "Sou católico, e minha esposa, evangélica. É um pedido dessas pessoas. Estou pedindo um dia de jejum para quem tem fé. Então, a gente vai, brevemente, com os pastores, padres e religiosos, anunciar. Pedir um dia de jejum para todo o povo brasileiro, em nome, obviamente, de que o Brasil fique livre desse mal o mais rápido possível.";

³ Frases ditas por Bolsonaro: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/relembre-as-frases-polemicas-de-bolsonaro-sobre-a-pandemia,61d222c42a1a30f2cde281a03976f712il3fimg8.html>

8) **20 de abril**: "Eu não sou coveiro, tá certo?";

9) **28 de abril**: "E daí? Lamento. Quer que eu faça o quê? Eu sou Messias, mas não faço milagre.";

10) **19 de maio**: "Toma quem quiser, quem não quiser, não toma. Quem é de direita toma cloroquina. Quem é de esquerda toma Tubaína.";

11) **07 de julho**: "Muita gente tem morrido em casa, não vai ao hospital porque tem medo de pegar o vírus. O pânico também mata. O que eu posso falar para todo mundo, eu já dizia no passado e era criticado, esse vírus é como uma chuva, vai atingir você.";

12) **09 de agosto**: "Muitos gestores e profissionais de saúde fizeram de tudo pelas vidas do próximo, diferentemente daquela grande rede de TV que só espalhou o pânico na população e a discórdia entre os Poderes. No mais, essa mesma rede de TV desdenhou, debochou e desestimulou o uso da hidroxicloroquina, que, mesmo não tendo ainda comprovação científica, salvou a minha vida e, como relatos, a de milhares de brasileiros.";

13) **10 de novembro**: "Tem que acabar com esse negócio. Lamento os mortos, todos nós vamos morrer um dia. Não adianta fugir disso, fugir da realidade, tem que deixar de ser um país de maricas.";

14) **15 de dezembro**: "Eu não posso falar como cidadão uma coisa e como presidente outra. Mas como eu nunca fugi da verdade, eu te digo: eu não vou tomar vacina. E ponto final. Se alguém acha que a minha vida está em risco, o problema é meu. E ponto final.";

15) **17 de dezembro**: "Na Pfizer, está bem claro no contrato: 'nós não nos responsabilizamos por qualquer efeito colateral'. Se você virar um jacaré, é problema de você. Não vou falar outro bicho aqui para não falar besteira. Se você virar o super-homem, se nascer barba em alguma mulher aí ou um homem começar a falar fino, eles não têm nada a ver com isso.";

16) **19 de dezembro**: "A pandemia realmente está chegando ao fim. Os números têm mostrado isso aí. Estamos com uma pequena ascensão agora, o que se chama de pequeno repique; pode acontecer. Mas a pressa para a vacina não se justifica, porque você mexe com a vida das pessoas."

Por se tratar de figura política, tendo sido eleito com quantidade expressiva de votos, contando com seguidores em redes sociais, o denunciado, com seu discurso anti-ciência e negacionista, **prestigiou a proliferação do vírus**, o que leva a ser enquadrado nos crimes de responsabilidade a permitir o seguimento da **denúncia para a perda do cargo** (impedimento com a perda também dos direitos políticos).

A atitude do denunciado é tão perniciosa que o próprio Twitter - rede social na qual o denunciado utiliza para fazer boa parte de suas declarações - foi obrigado a alertar os usuários do seguinte, conforme informação colhida no G1.Globo, *ipsis litteris*:

*O Twitter colocou por volta das 20h desta sexta-feira (15) uma marcação no post do presidente Jair Bolsonaro que falava sobre um "tratamento precoce" contra Covid-19 que não tem comprovação médica, alertando que a mensagem viola as regras da plataforma sobre publicação de informações enganosas.*⁴

Toda a atuação do denunciado, desde o momento em que o país viveu e vive ainda sob o efeito de uma pandemia que **já matou mais de 295.000** (duzentos e noventa e cinco mil) pessoas, conduzem ao entendimento de que o atual presidente da República, sr. Jair Messias Bolsonaro, **praticou crime de responsabilidade**, violentando a Constituição-Cidadã, e toda a legislação protetiva que visa à saúde e à preservação da vida dos brasileiros.

⁴ Alerta do Twitter: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/01/15/twitter-poe-aviso-em-post-de-bolsonaro-sobre-tratamento-precoce-contr-covid-que-nao-tem-comprovacao.shtml>

1.3. Das interferências políticas ilícitas cometidas pelo denunciado

Não satisfeito com todos os ilícitos e polêmicas relacionadas à desastrosa condução do combate à pandemia, o denunciado, sr. Jair Messias Bolsonaro, visando beneficiar os seus familiares, interfere diretamente na Polícia Federal, subordinada ao Ministério da Justiça.

Segundo o testemunho do ex-ministro da justiça, sr. Sérgio Fernando Moro, o Pres. Bolsonaro, ardilosamente, exonerou o ex-diretor-geral da Polícia Federal, sr. Maurício Valeixo, com o intuito de facilitar e, com isso, manipular, inquéritos relacionados aos seus familiares.

Tendo em vista a gravidade dessa situação relatada pelo ex-ministro da justiça, e fazendo jus ao princípio de *fumus boni juris*, portanto, ‘onde há fumaça, há fogo’, Augusto Aras, procurador-geral de República, encaminhou, à Suprema Corte, o pedido de abertura do inquérito.

Ainda consoante com as palavras do sr. Moro, o denunciado tentou, por diversas vezes, e não somente no caso acima narrado, interferir no comando da corporação, tendo manifestado, inclusive no dia 22 de abril, durante a reunião ministerial, o perverso e ilícito desejo de interferência na Polícia Federal.

Todos os episódios narrados nessa denúncia, a bem do Direito e da justiça, estarão devidamente comprovados quando esta conspícua Casa intimar todos os envolvidos⁵ a prestarem depoimentos, de acordo com a Lei nº 1.079/50 em seu art. 27.

Abordado pela mídia, inicialmente o denunciado afirma que ‘as declarações do ex-ministro são infundadas, e que não tentou interferir na PF’. No entanto, no dia 12 de maio,

⁵ O rol de testemunhas a serem inquiridas constará no final desta peça.

profere que “o vídeo da reunião [ministerial de 22 de abril] deveria ter sido destruído” pois a sua “preocupação era com a segurança da família”.

Ora, V.Exa. é nítida, mais uma vez, a contradição do denunciado que tenta driblar a lei e menosprezar a justiça. O próprio Presidente sr. Bolsonaro, seja por sua módica cognição, seja por sua falta de destreza, se contradiz em suas colocações, o que facilita, em muito, o deferimento da presente.

Para elucidar ainda mais o caso, sigamos a ordem cronológica dos fatos:

1) **dia 24 de abril (manhã)**: Sergio Moro se demite do cargo de Ministro da Justiça e diz que Jair Bolsonaro **tentou interferir politicamente na PF** ao demitir o então diretor-geral do órgão, Maurício Valeixo, e insistir na troca do comando da PF no Rio de Janeiro.

2) **dia 24 de abril (tarde)**: Jair Bolsonaro faz pronunciamento cercado pela maioria de seus ministros e diz que Moro propôs aceitar demissão de diretor da PF se fosse indicado ministro do STF. O presidente nega interferência mas diz que pedia a Moro, e nunca obteve, um relatório diário das atividades da PF para poder tomar decisões de governo.

3) **dia 24 de abril (noite)**: Jornal Nacional revela parte das mensagens trocadas entre o ex-ministro e a deputada federal Carla Zambelli (PSL-SP) nas quais que ela tentava convencer Moro a permanecer no cargo.

4) **dia 24 de abril**: O Procurador-geral da República, Augusto Aras, **solicita abertura de inquérito** para apurar declarações de Moro.

5) **dia 27 de abril**: Celso de Mello **autoriza inquérito no STF** para apurar declarações de Moro com acusações contra Bolsonaro.

6) **dia 28 de abril**: Bolsonaro nomeia Alexandre Ramagem – atual diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) **e amigo da família do presidente** – para o cargo de diretor-geral da PF.

7) **dia 29 de abril**: o ministro Alexandre de Moraes, do STF, decidiu no dia seguinte **suspender a nomeação de Ramagem**. Para Moraes, houve desvio de finalidade na nomeação.

8) **dia 2 de maio**: Sergio Moro presta depoimento de mais de 8 horas na sede da PF em Curitiba.

9) **dia 4 de maio**: Bolsonaro nomeia o delegado Rolando Alexandre de Souza como novo diretor-geral da PF.

10) **dia 6 de maio**: Celso de Mello determina que vídeo da reunião ministerial de 22 de abril **seja entregue pelo governo** em prazo de 72 horas.

11) **dia 6 de maio**: A Advocacia-Geral da União (AGU) vai ao STF para tentar **reversão de decisão que mandou entregar vídeo** de reunião citada por Moro.

12) **dia 9 de maio**: PGR pede acesso à íntegra do vídeo de reunião de 22 de abril.

13) **dia 13 de maio**: Governo confirma Carlos Henrique de Sousa, ex-superintendente da PF do RJ, como novo número 2 da PF.

14) **dia 14 de maio**: Divulgada a íntegra da troca de mensagens entre Moro e Zambelli; deputada diz a Moro que Bolsonaro "vai cair se o sr. sair".

15) **dia 14 de maio**: AGU pede ao STF que libere somente as falas do presidente Jair Bolsonaro; a defesa de Moro alega que a petição omite trechos relevantes para a compreensão correta da fala do presidente, e reforça **pedido para publicar vídeo na íntegra**.

16) **dia 15 de maio**: Jair Bolsonaro **admite, pela primeira vez, que citou a PF no vídeo da reunião ministerial** e confirmou que a transcrição da Advocacia-Geral da União está correta.

17) **dia 19 de maio**: Celso de Mello assiste à íntegra do vídeo da reunião ministerial.

18) **dia 24 de maio**: Celso de Mello divulga o vídeo da reunião.

Não restam dúvidas de que houve a interferência do Pres. da República na instituição da Polícia Federal, que deve ser autônoma, sendo livre, portanto, de quaisquer influências político-partidárias.

As ações acima apresentadas, como bem invoca o ministro Alexandre Moraes, constituem **desvio de finalidade**, o que configura largamente o ato de **improbidade administrativa**, sendo considerado, deste modo, mais um crime de responsabilidade cometido pelo Presidente.

Além disso, instaurado e aprovado o processo penal contra o denunciado, este não responderá somente por crimes de responsabilidade, mas também por **falsidade ideológica, obstrução de justiça, advocacia administrativa, coação, prevaricação e corrupção passiva privilegiada**⁶. Isso apenas evidencia a gravidade da situação, tornando necessária, em caráter de urgência, o prosseguimento do feito e deferimento da presente.

1.4. Das hostilidades contra nação estrangeira

Não é de hoje que o denunciado, com suas declarações feitas ainda como candidato, ofende, hostiliza e ataca a República Popular da China.

Em 2018, durante as eleições, o Presidente, ora denunciado, disse por diversas vezes que os chineses estavam “*comprando o Brasil*”, e que isso traria sérios riscos às políticas socioeconômicas do país.

⁶ Cronologia disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/23/entenda-a-acusacao-de-moro-a-defesa-de-bolsonaro-e-o-que-as-investigacoes-mostraram-ate-agora.ghtml>

Em tom pejorativo, Bolsonaro, explícita e implicitamente, aduz que a China, por ser assumidamente comunista, **seria um vilão aos brasileiros**. Apesar de ter confirmado as ofensas e, por causa disso, ter se retratado em 2019, a conduta do sr. Messias permanece intocável.

Isso, pois, contrariando a Lei nº 1.079, Bolsonaro reitera as críticas ao governo Chinês, o que **coloca em xeque as relações diplomáticas do país**, expondo, deste modo, a República ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade, como sugere o art. 5º, III, da lei acima descrita nesse parágrafo.

São desditosas e indecorosas as declarações proferidas pelo denunciado, senão vejamos:

Inicialmente, Bolsonaro começou a ironizar a CoronaVac de forma velada, exaltando o acordo feito pelo governo com a Universidade de Oxford. Durante uma transmissão ao vivo, ressaltou que o imunizante comprado não era "daquele outro país".

Em julho de 2020:

1) — Se fala muito da vacina da Covid-19. Nós entramos naquele consórcio lá de Oxford. Pelo que tudo indica, vai dar certo e 100 milhões de unidades chegarão para nós. Não é **daquele outro país não, tá ok, pessoal?** É de Oxford aí — disse o presidente.

Durante uma cerimônia no Palácio do Planalto, voltou a exaltar o acordo da Fiocruz e minimizar o do Butantan, dizendo que o primeiro envolvia a transferência de tecnologia.

Em agosto de 2020:

2) — E o que é mais importante nessa vacina, diferente daquela outra que um governador resolveu **acertar com outro país**, vem a tecnologia pra nós.

Em outubro de 2020:

3) O tom subiu quando o ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, anunciou um acordo para a compra de 46 milhões de doses da CoronaVac. No dia seguinte, em um comentário no Facebook, Bolsonaro chamou o imunizante de "vacina chinesa de João Doria" e afirmou que não seria comprado.

No mesmo dia, durante evento em São Paulo, reforçou que havia mandado cancelar o acordo.

— Já mandei cancelar, o presidente sou eu, não abro mão da minha autoridade — disse Bolsonaro.

Um dia depois de determinar o cancelamento, o presidente chegou a afirmar, em uma entrevista, que não compraria nenhuma vacina com origem na China, porque o país teria um "descrédito muito grande".

— A da China nós não compraremos, é decisão minha. Eu não acredito que ela transmita segurança suficiente para a população — disse. — A China, lamentavelmente, já existe um descrédito muito grande por parte da população, até porque, como muitos dizem, esse vírus teria nascido por lá.

No fim do mês, ainda em outubro, dirigiu-se a Doria durante uma transmissão e disse a ele para procurar "outro para pagar a tua vacina":

— Ninguém vai tomar a sua vacina na marra não, tá ok? Procura outro. E eu, que sou governo, o dinheiro não é meu, é do povo, não vai comprar a vacina também não, tá ok? Procura outro para pagar a tua vacina aí.

Em novembro de 2020:

4) A disputa política continuou e Bolsonaro chegou a comemorar quando os testes da CoronaVac no Brasil foram suspensos, após a morte de um dos voluntários. Mesmo sem detalhes sobre a circunstância da morte — a Anvisa posteriormente concluiu que não havia

relação com os testes —, Bolsonaro afirmou que a vacina poderia causar "morte, invalidez, anomalia" e disse que era uma vitória sua.

"Morte, invalidez, anomalia. Esta é a vacina que o Dória queria obrigar a todos os paulistanos tomá-la. O Presidente disse que a vacina jamais poderia ser obrigatória. Mais uma que Jair Bolsonaro ganha", escreveu.

Em dezembro de 2020:

5) Com a conclusão do testes, em dezembro, o alvo do presidente passou a ser a eficácia da vacina. Antes do Instituto Butantan divulgar os dados, Bolsonaro afirmou, em uma transmissão, que "a eficácia daquela vacina em São Paulo parece que está lá embaixo".

Em janeiro de 2021:

6) Mesmo após o Ministério da Saúde ter assinado um contrato de compra da CoronaVac, Bolsonaro seguiu ironizando o imunizante. Depois do Instituto Butantan divulgar que a taxa de eficácia era de 50,38%, o presidente disse a um apoiador:

— Essa de 50% é uma boa?

Ainda em janeiro, na sexta-feira do dia 22, minutos antes do Ministério da Saúde requisitar ao governo de São Paulo todas as doses da CoronaVac, o presidente afirmou em uma entrevista que João Dória estava "desmoralizado pela baixa taxa de sucesso na sua vacina"⁷.

Está claro que os ataques não se restringem a vacina, considerando que o denunciado é contrário a ciência. Os ataques também atingem a integridade, moralidade e dignidade da República Popular da China.

⁷ Declarações disponíveis em: <https://oglobo.globo.com/brasil/veja-10-vezes-em-que-bolsonaro-criticou-coronavac-24843568>

Independentemente da posição ideológica do pres. Bolsonaro, ou de qualquer um de seus familiares e apoiadores parlamentares, é imprescindível o respeito, o decoro e a neutralidade em relação aos países estrangeiros.

Desconsiderando a neutralidade necessária ao país, o deputado Eduardo Bolsonaro, filho do Pres. Jair Bolsonaro e, por esse muitas vezes incentivado, ataca em seu perfil no Twitter, de forma direta, o governo chinês, dizendo:

Mais uma vez, uma ditadura preferiu esconder algo grave a expor tendo desgaste, mas que salvaria inúmeras vidas. A culpa é da China e liberdade seria a solução.

Vale ratificar que o deputado federal Eduardo Bolsonaro, filho do denunciado, é presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Cargo esse incompatível com a sua conduta e formação moral.

1.5. Intervenção aos negócios peculiares aos Estados ou Municípios

Cumpramos examinar, neste momento, os demais crimes de responsabilidade cometidos pelo denunciado, agora utilizando-se de outro *modus operandi*, que é o da intervenção nos Estados.

Em total desacordo com a Constituição, o Ministério da Saúde, a mando do presente acusado, requisita, de maneira absolutamente indevida, os insumos para vacina que foram adquiridos pelo governo estadual de São Paulo.

Essa requisição incongruente tem como único objetivo, como já vimos, intensificar a disputa político-ideológica entre a gestão do governador João Dória, não havendo, por parte do denunciado, quaisquer indícios de interesse no combate à pandemia.

Resta evidente, portanto, que para o acusado, a polarização e confronto entre os seus adversários políticos possui mais importância que o salvamento de centenas de milhares de vidas que finam sufocadas, todos os dias, por falta de oxigênio nos hospitais e, oprobriosamente, pela ausência de um plano nacional de imunização.

Roborando o assunto, em resposta a ação ajuizada pela Procuradoria do Estado de São Paulo, o ministro Lewandowski judiciosamente pondera que⁸:

O governo federal não pode se apropriar dos bens ou serviços providenciados por um estado ou município, pois isso fere a autonomia constitucional dos entes da federação.

Caso os materiais comprados pelo Estado já tenham sido entregues, a União deverá devolvê-los em até 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 100 mil.

Lewandowski atendeu a ação ajuizada pela Procuradoria do Estado de São Paulo, que contou que a União fez a requisição administrativa de seringas e agulhas que o estado tinha comprado para executar o Plano Estadual de Imunização, este, por sua vez, **sabotado pelo sr. Jair Bolsonaro.**

A requisição administrativa não pode, segundo o ministro, **ser contra o próprio Estado.** Os entes da Federação **não são superiores uns aos outros**, senão nas competências definidas pela Constituição, o que não é o caso.

Além disso, a jurisprudência da Corte impede a requisição nesses moldes. Dentre os precedentes citados por Lewandowski está uma ação, de relatoria do ministro Luís Roberto Barroso, em que a União foi impedida de pedir respiradores pulmonares adquiridos pelo Estado de Mato Grosso (ACO 3.393).

⁸ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jan-08/lewandowski-impede-uniao-apropriar-insumos-vacina-sp>

Sob as mesmas circunstâncias, o ministro Celso de Mello também determinou a entrega ao Estado do Maranhão de respiradores pulmonares previamente adquiridos por contrato administrativo (ACO 3.385).

"*A incúria do Governo Federal não pode penalizar a diligência da administração estadual, a qual tentou se preparar de maneira expedita para a atual crise sanitária*", afirmou Celso de Mello.

É de opinião unívoca que o denunciado cometera inúmeros crimes de responsabilidade durante a pandemia. A par disso, necessário é lembrar, entretentes, o que diz o texto da **Lei nº 1.079 em seu art. 6º, VIII:**

Art. 6º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

*VIII - **intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.***

Mister se faz ressaltar, V.Ex.a, que a presente denúncia cumulada com perda de cargo e direitos políticos não se trata, como já fundamentado até agora, em perseguição política ou comezinha desavença ideológica.

O que se tem, é, irrefutavelmente, crimes gravíssimos cometidos pelo maior representante da nação brasileira, que é o chefe de Estado. Com efeito, chega a ser escorchante a assertiva de que está em curso no Brasil, no presente momento, um genocídio velado, diligenciado pelo denunciado.

E com a *maxima venia*, esta Casa não pode quedar-se inerte frente ao réprobo cenário que se constrói. Essa inércia, se mantida, será lembrada pelas futuras gerações como a época em que a democracia foi amordaçada, enquanto dimanava, nas mãos deste Parlamento, o **sangue de centenas de milhares de vidas negligentemente ceifadas**.

1.6. Da irrefutável quebra de decoro durante o exercício do mandato

São inúmeras as vezes em que o sr. Jair Bolsonaro, durante o exercício de seu mandato, desonrou o país, e **rompeu com o decoro necessário** ao seu prestigiado cargo.

À guisa de exemplo, podemos elucidar diversas situações, senão vejamos:

- **9 de agosto de 2019**⁹: durante uma breve entrevista concedida à imprensa, Bolsonaro, indecentemente, sugere uma medida inusitada para preservar o meio ambiente, *ipsis litteris*:

*“É só você deixar de comer menos um pouquinho. Você fala para mim em poluição ambiental. **É só você fazer cocô dia sim**, dia não, que melhora bastante a nossa vida também”*.

- **Dia 25 de agosto de 2019**¹⁰: Bolsonaro respondeu indecorosamente a um comentário de um seguidor, nas redes sociais, que comparava a beleza de Michelle Bolsonaro à de Brigitte Macron, vejamos:

⁹ https://www.youtube.com/watch?v=WJVYxvCN7pM&ab_channel=Poder360 entrevista na íntegra.

¹⁰ <https://veja.abril.com.br/mundo/bolsonaro-zomba-da-esposa-de-macron-e-e-acusado-de-sexismo/> Bolsonaro é acusado de sexismo.



Em sua resposta à publicação, o denunciado escreve: “**Rodrigo Andreaça não humilha cara. Kkkkkkk**”. O comentário negativo feito por Bolsonaro repercutiu internacionalmente, provocando **instabilidade diplomática** com o governo francês que, prontamente, rebateu a ofensa:

*“O que posso **dizer é triste**. É triste para ele primeiro e para os brasileiros. Então acho que as mulheres brasileiras provavelmente têm vergonha de ver isso sobre o seu presidente. E acho que os brasileiros, que são uma grande nação, têm um pouco de vergonha de ver esses comportamentos, e esperam dos presidentes **que se comportem bem** com os outros. Eu como tenho uma amizade e respeito pela nação brasileira, espero que eles logo tenham um **presidente que se comportará à altura**¹¹”* – Disse o presidente da França, sr. Emmanuel Macron.

- **18 de fevereiro de 2020¹²**: durante uma entrevista à imprensa e aos apoiadores, no Palácio da Alvorada, Bolsonaro insulta repórter da Folha com insinuação de teor sexual, *ipsis litteris*:

¹¹ https://www.youtube.com/watch?v=i96352fmsxs&ab_channel=AFPPortugu%C3%AAs resposta de Macron a ofensa proferida por Jair Bolsonaro.

¹² https://www.youtube.com/watch?v=znEDvZqXA_U&ab_channel=UOL insulto proferido por Jair Bolsonaro contra a jornalista da Folha de São Paulo, sra. Patrícia Campos Mello.

‘Ela queria um furo...ela queria dar um furo. A qualquer preço contra mim’.

- **Dia 08 de outubro de 2020**¹³: durante uma live organizada pelo denunciado para responder críticas ao governo, novamente observa-se o posicionamento indecoroso do Chefe de Estado, *ipsis litteris*:

‘Vejo aqui na minha conta do Facebook, né: ‘Bolsonaro nunca mais! Você é corrupto.’ Posso falar um palavrão aqui? Puta que pariu, porra. Não fode, porra. Desculpe o linguajar. Não fode, porra. Fala merda o tempo todo, não sabe o que acontece, porra’.

Ainda na mesma live:

‘O ficar em casa não é para você não pegar o vírus. É para ao longo do tempo, né, as pessoas ao se contaminarem num prazo maior, não ter fila nos hospitais. O nosso Henrique, o nosso Henrique não. O nosso ministro, garoto propaganda, marqueteiro da Globo, Henrique Mandeta, fala o quê? Fique em casa, quando tiver falta de ar, tiver fodido, né, fodido, tá? Vá para o hospital’.

- **Dia 22 de abril de 2020**¹⁴: em vídeo de reunião ministerial, o denunciado xinga governadores de São Paulo e Rio de Janeiro, João Dória e Witzel, respectivamente, *ipsis litteris*:

‘A gente vê por aí. Ó, o governo tá...o ministério tá indo bem, apesar do presidente. Vá para puta que o pariu, porra. Eu que escalei o time, porra. [...] O que esses caras fizeram com o vírus, esse bosta do governador de São Paulo, esse estrume do Rio de Janeiro, dentre

¹³ https://www.youtube.com/watch?v=upupCw-ENJU&ab_channel=UOL discurso do pres. Jair Bolsonaro na íntegra.

¹⁴ https://www.youtube.com/watch?v=VEOLG0q-2i4&ab_channel=BandJornalismo discurso do pres. Jair Bolsonaro na íntegra.

outros, é exatamente isso. Aproveitaram o vírus. Tá o **bosta** do prefeito lá de Manaus agora, abrindo covas coletiva, um **bosta**’.

- **Dia 05 de maio de 2020**¹⁵: O presidente Jair Bolsonaro negou interesse em trocar o superintendente da Polícia Federal do Rio de Janeiro e fez ataques à imprensa ao sair do Palácio da Alvorada. Depois de conversar com apoiadores, Bolsonaro se dirigiu aos jornalistas e, ao ser questionado, mandou um profissional "**calar a boca**", *ipsis litteris*:

“Que imprensa **canalha** a Folha de São Paulo. **Canalha** é elogio para a Folha de São Paulo”.

Ainda na mesma entrevista:

“Cala a boca, não perguntei nada. [...] Folha de São Paulo, um jornal **patife** e **mentiroso**. Cala a boca, **cala a boca!**”

- **Dia 29 de outubro de 2020**¹⁶: em sua primeira visita **oficial** ao Maranhão Bolsonaro se dirigiu de forma preconceituosa, quebrando o decoro esperado e exigido de um Chefe de Estado, *ipsis litteris*:

“Agora eu virei **‘boiola’** igual maranhense?”

¹⁵ https://www.youtube.com/watch?v=dhvkl4Q3vEE&ab_channel=UOL entrevista disponível.

¹⁶ https://www.youtube.com/watch?v=Y386jcmQA7U&t=23s&ab_channel=UOL ato de homofobia praticado pelo sr. Jair Bolsonaro em visita oficial ao Maranhão.

- **Dia 07 de janeiro de 2021**¹⁷: durante uma entrevista concedida à imprensa no Palácio do Planalto, sr. Jair Bolsonaro injuria o sr. William Bonner, jornalista da TV GLOBO, *ipsis litteris*:

“Bonner, você é o maior canalha que existe, William Bonner. São canalhas! O tempo todo mentindo”.

- **Dia 27 de janeiro de 2021**¹⁸: em uma reunião pública, na presença de alguns ministros de seu governo, da mídia e de apoiadores, o sr. Bolsonaro, ora denunciado, comenta sobre a repercussão da aquisição de latas de leite condensado feita pelo Ministério da Defesa, *ipsis litteris*:

“Dois milhões e meio de latas de leite condensado...vai para puta que pariu. Imprensa de merda essa daí. É para enfiar no rabo de vocês. Vocês não, de vocês da imprensa, essa lata de leite condensado”.

- **Dia 28 de janeiro de 2021**¹⁹: durante uma entrevista concedida aos apoiadores, Bolsonaro prefere insultos contra a imprensa, de modo geral, e especificamente aos jornalistas, quando indagado sobre as “latas de leite condensado” por um cinegrafista amador, *ipsis litteris*:

“ O quê? É para enfiar no rabo de jornalista”.

¹⁷ https://www.youtube.com/watch?v=LlpXcAqFDRw&ab_channel=Poder360 discurso do pres. Jair Bolsonaro na íntegra.

¹⁸ https://www.youtube.com/watch?v=WC9Mfn1dXZ4&ab_channel=TVJC discurso do pres. Jair Bolsonaro na íntegra.

¹⁹ https://www.youtube.com/watch?v=JLGoyHa_hT4&ab_channel=TvAtalaia ofensas proferidas por Jair Messias Bolsonaro.

- **Dia 04 de março de 2021**²⁰: Bolsonaro, durante visita a Uberlândia (MG), chamou de ‘**idiota**’ quem pede que o governo compre mais vacinas contra a covid-19, e ironiza o pedido, *ipsis litteris*:

‘‘Tem **idiota** que fica nas redes sociais, na imprensa, né. ‘Vai comprar vacinas’ só se **for na casa da tua mãe** [...] O pessoal fala, né, que eu falei que eu ia virar jacaré. Não tem mais figura de linguagem no Brasil, para **esses idiotas da imprensa**’’.

Em consonância com o exposto, é indubitável que o denunciado cometera, inúmeras vezes, atos que se configuram largamente como impróprios, tendo, o Requerido, praticado crime de responsabilidade no tocante aos atos de improbidade administrativa.

Veja, V.Ex.a, os atos indecorosos praticados dolosamente pelo denunciado alcançam nações estrangeiras, **comprometendo as relações diplomáticas** com o resto do mundo. O denunciado, mesmo possuindo conhecimento sobre a Lei, e tendo inúmeros assessores ao seu dispor, ainda assim atropela o ordenamento jurídico e pratica atos contrários ao código da Lei.

Em virtude dessas considerações, é de se verificar que a continuidade do mandato do pres. Jair Bolsonaro prejudica o país como um todo. É imperioso que a presente denúncia seja apreciada a bem do direito e da justiça. É importante ressaltar que um **mandato criminoso** não deve ter o aval desta nobre Casa.

2 – Do Direito

À luz das informações contidas nos fatos da presente denúncia, segue a fundamentação jurídica.

²⁰ https://www.youtube.com/watch?v=zuLF9UP7I6o&ab_channel=UOL discurso indecoros de Jair Bolsonaro.

O Presidente da República tem atuado, inquestionavelmente, de modo contrário ao decoro necessário ao cargo de Chefe de Estado, à probidade administrativa, à existência da União e ao livre exercício dos poderes constitucionais, como traz a lei de nº 1.079.

De acordo com o que foi explicitado nos fatos da presente denúncia, nos tópicos de nº 1.1, 1.2, tem-se que, de acordo com a Constituição Federal, o seguinte:

“**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

“**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a **inviolabilidade do direito à vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes”:

“**Art. 6º** São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

“**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; “

“**Art. 196.** **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem **à redução do risco de doença** e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

É cediço que o Governo Federal, tanto na pessoa do ex-ministro da saúde, Eduardo Pazuello, como na pessoa do Presidente da República, ora Representado, promoviam **protocolos controversos** (uso de Cloroquina e Ivermectina), **negligenciavam** o uso de máscaras e **atentavam** contra o poder dos Prefeitos e Governadores no tocante aos decretos que traziam o isolamento e distanciamento social como medidas necessárias.

Não há dúvidas de que a **imprudência**, a **má-fé** e o **mau-caratismo** do denunciado corroboraram para o aumento da transmissão do vírus e, com isso, a morte de centenas de milhares de brasileiros.

O **obscurantismo negacionista** do Presidente da República, avalizado por seus ministros e apoiadores, profanou a justiça brasileira, transgrediu a Constituição Federal e tardou o combate à pandemia. Como exposto nos fatos dessa denúncia, foram inúmeras as tentativas de boicote e sabotagem ao enfrentamento da maior crise sanitária da história do país.

Cumprе obter, todavia, que não há direito fundamental mais avultoso do que o direito à vida. **É a condição para o exercício de todos os outros direitos**. E atentar contra esse direito, V.Ex.a, é o que há de mais sórdido, repulsivo, hediondo, ignóbil, desprezível e indigno, e somente um indivíduo essencialmente túrpido, perverso e cruel é capaz de praticar tal ato. E o maior espanto é que esse indivíduo hoje assume a presidência deste país.

É importante destacar, nesse momento, o assisado trecho do acórdão do E. Supremo Tribunal Federal, RE 509569/SC, da relatoria do ex-ministro CELSO DE MELLO, julgado em 01 de fevereiro de 2007:

“Tal como pude enfatizar em decisão por mim proferida no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal, em contexto assemelhado ao da presente causa (Pet 1.246/SC), entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, 'caput' e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um

interesse financeiro e secundário do Estado, entendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana. Cumpre não perder de perspectiva que o direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República. Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular - e implementar - políticas sociais e econômicas que visem a garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar. O caráter programático da regra inscrita no art. 196 da Carta Política - que tem por destinatários todos os entes políticos que compõem, no plano institucional, a organização federativa do Estado brasileiro (JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, Comentários à Constituição de 1988, vol. VIII/4332-4334, item nº 181, 1993, Forense Universitária) - não pode converter-se em promessa constitucional incosequente, sob pena de o Poder Público, fraudando justas expectativas nele depositadas pela coletividade, substituir, de maneira ilegítima, o cumprimento de seu impostergável dever, por um gesto irresponsável de infidelidade governamental ao que determina a própria Lei Fundamental do Estado.”

Nessa acepção, afirmou outrora o ex-ministro José Delgado, do STJ, nos autos do MS nº 11.183/PR:

“Toda proteção à vida e à saúde é, por princípio, urgente. O fumus boni juris alia-se ao periculum in mora. Reporto-me a este precedente representativo da pacífica jurisprudência do Eg. Superior Tribunal de Justiça: A existência, a validade e a efetividade da Democracia está na prática dos atos administrativos do Estado voltados para o homem. A eventual ausência de cumprimento de uma formalidade burocrática exigida não pode ser óbice suficiente para impedir a concessão da medida porque não retira, de forma alguma, a gravidade e a urgência da situação da recorrente: a busca para garantia do maior bem de todos, que é a própria vida” (MS nº 11.183/PR, relator Ministro José Delgado).

Não exultante em atentar contra os direitos fundamentais do povo brasileiro, o Representado infringiu inúmeros artigos da lei que versa sobre os crimes de responsabilidade cometidos pelo Presidente da República Lei nº 1.079/1950, senão, vejamos:

“**Art. 5º** São crimes de responsabilidade contra a existência política da União:

3 - cometer ato de hostilidade contra nação estrangeira, expondo a República ao perigo da guerra, ou comprometendo-lhe a neutralidade;”

“**Art. 6º** São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos poderes legislativo e judiciário e dos poderes constitucionais dos Estados:

7 - praticar contra os poderes estaduais ou municipais ato definido como crime neste artigo;

8 - intervir em negócios peculiares aos Estados ou aos Municípios com desobediência às normas constitucionais.”

Art. 7º São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:

5 - servir-se das autoridades sob sua subordinação imediata para praticar abuso do poder, ou tolerar que essas autoridades o pratiquem sem repressão sua;

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1 - omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;

3 - não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;

4 - expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;

7 - proceder de modo incompatível com a **dignidade**, a **honra** e o **decôro do cargo**.

É sobretudo importante assinalar que o sr. Jair Bolsonaro, ora denunciado, agiu de modo incompatível ao que se espera de um Chefe de Estado. Os fatos narrados nos tópicos **1.3**, **1.4**, **1.5** e **1.6** da presente denúncia, e agora fundamentados juridicamente, evidenciam que não se trata, como dito anteriormente, de comezinha rivalidade político-partidária ou, ainda, ideológica, senão de crimes graves cometidos pelo Presidente da República durante o exercício de seu pérfido mandato.

3 – Dos pedidos

Face ao que foi exposto e fundamentado, requer-se:

- a) O recebimento da presente **DENÚNCIA**, por Crime De Responsabilidade (Impeachment), com fulcro na Lei nº 2.079, art. 4º, incisos I, II, II, V, pormenorizados nos arts. 5º, item 3, item 5, 6º, item 7, item 8, 7º, item 5, 9º, item 3, item 4, item 5, item 7;
- b) A instauração de comissão especial para deliberar sobre a autorização do processamento do Presidente da República;
- c) Com o recebimento e processamento da Denúncia, a citação do Presidente para apresentação de defesa;
- d) A oitiva das testemunhas oportunamente arroladas;
- e) A Juntada de novos documentos;

- f) Seja julgada procedente a presente denúncia com a perda do cargo e inabilitação permanente para o exercício de função pública pelo denunciado.

4- Rol de testemunhas a serem inquiridas

De acordo com o inciso § 1º do art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tem-se que:

§ 1º A denúncia, assinada pelo denunciante e com firma reconhecida, deverá ser acompanhada de documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com indicação do local onde possam ser encontrados, bem como, se for o caso, do rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

Deste modo, lista-se os nomes das testemunhas a serem inquiridas em momento oportuno:

- João Agripino da Costa Doria Junior, atual governador do Estado de São Paulo, podendo ser localizado no endereço: Av. Morumbi, 4.500 – Portão 2, CEP 05650-905, Palácio dos Bandeirantes – SP;
- Wilson José Witzel, atual governador do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser localizado no endereço: R. Paulo César de Andrade, 407 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22221-090, Palácio Laranjeiras;
- Patrícia Campos Mello, jornalista, de endereço desconhecido;
- Eduardo Pazuello, ex-ministro da saúde, de endereço desconhecido;
- Sérgio Fernando Moro, ex-ministro da justiça, de endereço desconhecido;
- Maurício Valeixo, ex-diretor-geral da Polícia Federal, de endereço desconhecido;

- Antônio Augusto Brandão de Aras, procurador-geral da República, de endereço desconhecido;
- Carla Zambelli Salgado, deputada federal, de endereço desconhecido;
- Alexandre Ramagem Rodrigues, diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), de endereço desconhecido;
- Rolando Alexandre de Souza, atual diretor-geral da Polícia Federal, de endereço desconhecido;
- Carlos Henrique de Sousa, diretor Polícia Federal no Rio de Janeiro, de endereço desconhecido;
- William Bonner, jornalista e editor-chefe do Jornal Nacional, equipe GLOBO, de endereço desconhecido;
- David Almeida, atual prefeito de Manaus, podendo ser localizado no endereço: Av. Brasil, 2971 - Compensa, Manaus - AM, 69036-110, Prefeitura Municipal de Manaus;

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, dia 05 de abril de 2021

X

Marco Berquó